



RE: CANCELAMENTO DE EVENTO

De Marcelo Pinto <marcelopinto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>
Data Ter, 14.Out.2025 15:25
Para Guilherme Flaminio <guilhermeflaminio@hotmail.com>; holdingentretenimento@gmail.com <holdingentretenimento@gmail.com>; claudia.tripodore@gmail.com <claudia.tripodore@gmail.com>; jeronimo.gomes@gmail.com <jeronimo.gomes@gmail.com>

Prezados Senhores,

Em atenção ao e-mail encaminhado por Vossas Senhorias, no qual manifestam inconformismo quanto à revogação da autorização de uso do Autódromo Municipal José Carlos Pace (Interlagos) para a realização do evento que contempla a apresentação do artista Kanye West, prevista para o dia 29 de novembro de 2025, cumpre-nos prestar os devidos esclarecimentos.

A decisão de revogação da autorização decorre exclusivamente de incompatibilidade logística e contratual. Verificou-se que o local estará sendo utilizado por dois grandes eventos internacionais nas semanas anteriores à data prevista para o show, ambos demandando montagem e desmontagem complexas, com ocupação integral de áreas operacionais e de apoio (paddock, boxes, pista interna, áreas técnicas e de acesso).

Dessa forma, mesmo após análise minuciosa e diversas reuniões técnicas realizadas com as equipes envolvidas, concluiu-se que não há tempo hábil para a desmontagem total das estruturas desses eventos e a posterior montagem da infraestrutura necessária ao show do artista Kanye West, sem comprometer os protocolos de segurança, o cronograma contratual e as condições operacionais do equipamento público.

A cassação está amparada no Item 1.9 do Termo de Uso que, por se tratar de um equipamento público com uso dado em caráter precário, prevê a possibilidade de se exigir a imediata devolução do imóvel em caso de interesse público justificado, sem direito a indenização, ressalvada a devolução dos valores eventualmente pagos.

Cumpre ainda registrar que 80% do valor referente à locação do espaço não foi quitado pela produção até o presente momento, conforme previsto nos prazos e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público SGM/DAUTO/001/2024. Assim, diante da inviabilidade técnica, a manutenção da autorização tornou-se insustentável sob os aspectos operacional e administrativo.

Ressaltamos que o valor de 20% já pago a título de sinal poderá ser integralmente restituído, mediante solicitação formal da produtora, conforme os trâmites administrativos a serem orientados pela equipe da Secretaria.

Esclarecemos que a decisão foi adotada em observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e segurança administrativa, que norteiam a gestão do Autódromo e o uso responsável dos bens públicos municipais.

A decisão que cassou a autorização de uso por parte da administração foi devidamente fundamentada no interesse público e constitui ato legítimo e discricionário, assegurando a legalidade e a legitimidade do ato, bem como cumprindo com o seu dever de zelar pelo patrimônio e pelo interesse da coletividade.

Importa reforçar que a medida não possui qualquer conotação quanto ao mérito artístico ou cultural do evento, reconhecendo-se o valor e a relevância da proposta. Entretanto, diante do quadro técnico constatado, não há condições logísticas que permitam a realização do show na data e local originalmente previstos.

Por fim, reiteramos nossa disposição para o diálogo e colocamo-nos à disposição para futuras tratativas, em datas e circunstâncias que viabilizem o atendimento pleno das condições operacionais e contratuais necessárias.

Renovamos nossos cumprimentos e agradecemos pela compreensão.



Marcelo Pinto
Diretor administrativo
marcelopinto@prefeitura.sp.gov.br
Av. Senador Teotônio Vilela, 261
(11) 5666-7814



De: Guilherme Flaminio <guilhermeflaminio@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 13 de outubro de 2025 14:16

Para: Marcelo Pinto <marcelopinto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>; holdingentretenimento@gmail.com <holdingentretenimento@gmail.com>; claudia.tripodore@gmail.com <claudia.tripodore@gmail.com>; jeronimo.gomes@gmail.com <jeronimo.gomes@gmail.com>

Assunto: RE: CANCELAMENTO DE EVENTO

À Prefeitura do Município de São Paulo
A/C Sr. Marcelo Pinto
Diretor Administrativo do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Revogação unilateral da autorização de uso do Autódromo de Interlagos – Evento “ Kanye West”

PROCESSO SEI! 6011.2025/0003545-3

TERMO AI: 069/2025

CEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Secretaria do Governo Municipal (SGM)
CESSIONÁRIA: HOLDING ENTRETENIMENTO & NETWORKING - CNPJ: 41.722.742/0001-08
OBJETO: Regular a cessão temporária de uso das dependências do Autódromo Municipal José Carlos Pace (Interlagos) com o fim exclusivo de a cessionária realizar o evento KANYE WEST - NOVEMBRO/2025 no equipamento ARENA I - no dia 29/11/2025. Valor Total: R\$ 562.940,00 (quinhentos e sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais).

Prezados Senhores,

Cumprimentando cordialmente Vossas Senhorias, vimos, por meio desta, manifestar nossa mais profunda surpresa e inconformismo com o teor do e-mail encaminhado em 8 de outubro de 2025, comunicando a revogação da autorização de uso do Autódromo Municipal José Carlos Pace (Interlagos) para a realização do evento que contempla a apresentação do artista internacional Kanye West, prevista para o dia 29 de novembro de 2025.

Cumprir esclarecer que todas as etapas administrativas previstas no Edital de Chamamento Público SGM/DAUTO/001/2024 foram regularmente observadas pela produção. Dessa forma, a revogação unilateral por uma superficial justificativa de “incompatibilidade logística”, carece de fundamentação técnica específica, **em plena afronta ao art. 50 da lei Lei 9.784/99**, tampouco foi precedida de notificação formal, contraditório ou oportunidade de ajuste, contrariando os princípios da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da confiança legítima que devem nortear a relação entre o Poder Público e o particular que atua em parceria institucional.

Ademais, cumpre registrar um fato de extrema gravidade administrativa: **dias antes do recebimento do referido e-mail**, já circulava amplamente nas redes sociais uma imagem (print) de uma conversa via “Direct Message” do perfil oficial do Autódromo de Interlagos no Instagram, em que um usuário perguntava sobre o evento do artista Kanye West e obtinha a resposta de que o **show não ocorreria no Autódromo**. Ou seja, a decisão foi divulgada informalmente e ao público em geral antes mesmo de ser comunicada oficialmente à empresa interessada, o que configura evidente série de danos ao evento e consequentemente à sua produtora, além de violação ao princípio da boa-fé administrativa, entre outros.

Esse episódio evidencia que **a decisão já estava previamente tomada e informalmente anunciada**, antes mesmo de qualquer ato administrativo formal ou comunicação à parte contratante, o que reforça a irregularidade do procedimento e a necessidade de apuração interna sobre a divulgação indevida de informações oficiais por meio de canais informais.

Cabe destacar que o artista Kanye West, representado pela empresa norte-americana YEEZY LLC, encontra-se contratualmente vinculado à realização da apresentação no Autódromo de Interlagos, sendo este o local

expressamente previsto e divulgado em toda a comunicação oficial e internacional do evento.

Qualquer alteração unilateral do local de realização, sobretudo por ato do Poder Público, configura hipótese contratual de rescisão imotivada por parte do artista, sem obrigação de devolução dos valores já pagos a título de cachê, o que acarretaria prejuízo milionário à produção e impacto reputacional e diplomático ao Município de São Paulo, que seria internacionalmente associado à quebra de compromissos oficiais.

Ainda, é importante notar que o evento foi projetado exclusivamente para o Autódromo de Interlagos, local que comporta o público previsto e toda a estrutura técnica contratada com o artista YEEZY LLC (representante de Kanye West).

A revogação do local nesta fase **impossibilita a execução financeira e operacional do evento**, configurando frustração de propósito contratual e dano de grande monta, uma vez que não existe alternativa equivalente (em infraestrutura e capacidade) disponível no prazo.

Diante do exposto, e considerando o caráter de interesse público cultural e turístico que envolve o evento, vimos requerer a imediata **reconsideração do ato de revogação**, mantendo-se a autorização de uso do Autódromo para a data originalmente pactuada.

Alternativamente, solicitamos, com a máxima urgência, a designação de reunião presencial com Vossa Senhoria e demais autoridades competentes, a fim de que se avaliem soluções logísticas e operacionais que viabilizem a coexistência dos eventos.

Reforçamos nosso compromisso institucional com o Município de São Paulo, reconhecendo o prestígio e relevância de sua administração, e manifestamos plena disposição para o diálogo construtivo, sempre dentro dos parâmetros legais e da responsabilidade administrativa.

A CIDADE DE SÃO PAULO É UM CELEIRO DE BONS NEGÓCIOS E REFERÊNCIA PARA AS DEMAIS NAÇÕES, SEMPRE COSMOPOLITA, RECEBE O MUNDO PARA BONS NEGÓCIOS, TAL DECISÃO, DATA VENIA, ARBITRÁRIA, NÃO COADUNA COM AS TRADIÇÕES PAULISTANAS E NÃO CONVERGEM COM AS BOAS E NOBRES INICIATIVAS DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO QUE É, SEM DÚVIDAS, INOVADORA E INCENTIVADORA DA GERAÇÃO DE RIQUEZAS.

O EVENTO É UM ORGANISMO VIVO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS, DE RIQUEZAS E , PRINCIPALMENTE, UM CANAL DEMOCRÁTICO DE ACESSO À CULTURA. CANCELAR ESSA POSSIBILIDADE É SER CONTRÁRIO AO SEGMENTO MUSICAL E ARTÍSTICO QUE O ARTISTA REPRESENTA MUNDIALMENTE.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HOLDING ENTRETENIMENTO & NETWORKING

De: Marcelo Pinto <marcelopinto@PREFEITURA.SP.GOV.BR>

Enviado: quarta-feira, 8 de outubro de 2025 16:06

Para: holdingentretenimento@gmail.com <holdingentretenimento@gmail.com>; claudia.tripodore@gmail.com <claudia.tripodore@gmail.com>; jeronimo.gomes@gmail.com <jeronimo.gomes@gmail.com>

Cc: guilhermeflaminio@hotmail.com <guilhermeflaminio@hotmail.com>

Assunto: CANCELAMENTO DE EVENTO

Prezada Sra. Claudia Maria Tripodore,

Com nossos cumprimentos, e com fundamento no Edital de Chamamento Público SGM/DAUTO/001/2024 e no respectivo Termo de Uso do Autódromo Municipal José Carlos Pace – Interlagos, comunicamos a **REVOGAÇÃO** da autorização para a realização da apresentação artística do rapper Kanye West, prevista para o dia 29 de novembro de 2025.

A decisão decorre de **INCOMPATIBILIDADE LOGÍSTICA**, uma vez que, apesar das diversas reuniões técnicas realizadas com a organização de outro evento internacional confirmado para o mesmo período, não será possível disponibilizar a área do Autódromo para a perfeita execução das duas programações.

A revogação está amparada no Item 1.9 do Termo de Uso que, por se tratar de um equipamento público com uso dado em caráter precário, prevê a possibilidade de se exigir a imediata devolução do imóvel em caso de

interesse público justificado, sem direito a indenização, ressalvada a devolução dos valores eventualmente pagos.

Esta Administração reconhece o empenho da produção envolvida e reitera a disposição para dialogar sobre futuras oportunidades de realização em novas datas.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento desta comunicação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcelo Pinto
Diretor administrativo
marcelopinto@prefeitura.sp.gov.br
Av. Senador Teotônio Vilela, 261
(11) 5666-7814



IMPORTANTE Esta mensagem, incluindo qualquer anexo, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente protegida. Se você não for o destinatário desta mensagem, por favor, não divulgue, copie, distribua, examine ou, de qualquer forma, utilize a informação aqui contida, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, e elimine seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. This message, including any attachment, is intended exclusively for the person(s) to whom it is addressed, and may contain confidential and / or legally protected information. If you are not the recipient of this message, please do not disclose, copy, distribute, examine or, in any way, use the information contained herein, as it is illegal. If you have received this message in error, we ask that you return this email to us and delete your content in your database, records or control system.